



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 41199/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 13/04/2023
ASSUNTO: Licitação - 00040/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de DiamantePB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021
INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PARTICIPANTE: GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR) CNPJ: 34.983.649/0001-91, Situada na AV Deputado Soares Madrugá, 400, Centro, Itaporanga - PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$40.660,00 (quarenta mil seiscientos e sessenta reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de março de 2023.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/04/2023 às 12:21:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 41199/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00040/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.660,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outras vinculações de transferências (749), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de DiamantePB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.660,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.983.649/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	cbfac18f913fa1912c2ce46a9913d02d

João Pessoa, 13 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR)** CNPJ: **34.983.649/0001-91**.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR) CNPJ: 34.983.649/0001-91, Situada na **AV Deputado Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga - PB**, aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	COPO DE 150 ML	CX	20	142,00	2.840,00
02	COPO DE 200 ML	CX	10	178,00	1.780,00
03	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM	PC	1000	1,80	1.800,00
04	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM	PC	500	4,20	2.100,00
05	COLHER MÉDIA C/50 UNID	PC	100	3,50	350,00
06	COLHER GRANDE C/50 UNID	PC	100	4,10	410,00
07	GARFO MÉDIO C/50 UNID	PC	100	3,50	350,00
08	GARFO GRANDE C/50 UNID	PC	100	4,10	410,00
09	BALÃO Nº 8	PC	50	10,00	500,00
10	BALÃO Nº 5	PC	50	11,00	550,00
11	BANDEIJA DESCARTÁVEL PEQUENA	UND	100	3,00	300,00
12	BANDEIJA DESCARTÁVEL GRANDE	UND	100	5,00	500,00
13	SACOLAS P/CESTA BÁSICA	KG	100	28,00	2.800,00
14	SACOLAS 5KG	KG	50	26,00	1.300,00
15	SACOLAS 10KG	KG	100	26,00	2.600,00
16	SACOLAS 20kg	KG	100	26,00	2.600,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

17	SACOS PICOTADOS 30cm X 40cm	KG	50	23,00	1.150,00
18	SACOS PICOTADOS 40cm X 60cm	KG	50	23,00	1.150,00
19	CX DE ISOPOR DE 45L	UND	10	60,00	600,00
20	CX DE ISOPOR DE 60L	UND	10	80,00	800,00
21	CX DE ISOPOR DE 21L	UND	10	40,00	400,00
22	MARMITEX DE ISOPOR C/100 UNID	PC	30	60,00	1.800,00
23	LUVAS EM LATEX PACOTE C/2 UNID	UND	100	9,20	920,00
24	LUVAS PLÁSTICA C/100 UNID	CX	50	23,00	1.150,00
25	PABEL INTERFOLHA C/1.000 UNID	PC	100	15,00	1.500,00
26	POTES DESCARTÁVEIS DE 200 ML	PC	100	12,00	1.200,00
27	POTES DESCARTÁVEIS DE 500 ML	PC	100	25,00	2.500,00
28	POTES DESCARTÁVEIS DE 1.000 ML	PC	100	38,00	3.800,00
29	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PC	100	25,00	2.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **040/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em **24/03/2023** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 40.660,00 (quarenta mil seiscentos e sessenta reais)**, com pagamento conforme seu fornecimento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 1024 2006 Manutenção das Atividades da



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Controladoria Geral do Município; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; 04 122 2002 2092 Manutenção do Programa de Articulação Institucional - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - 09 272 0002 0001 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 305 1007 2051 Manutenção de Vigilância em Saúde PFVPS - 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar -; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social -; 08 244 1012 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 08 244 1029 2015 Manutenção das Atividades do Controle Social - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1029 2062 Manutenção das Atividades do SIMASE - 08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - 08 244 1029 2091 Financiamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA -20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.070 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30% - 12 365 1022 2028 Manutenção da Educação Infantil/Creche – MDE - 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 SECRETARIA DE ESPORTE - 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes -3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.120 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas de frete para entrega dos materiais, resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o fornecimento deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.
- g) A contratada deverá realizar a entrega dos objetos do contrato nos prazos acordados entre as Partes, na sede do Município de Diamante/PB.
- h) A CONTRATADA deverá custear todas as despesas para realizar a entrega dos Materiais na sede do município de Diamante/PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante (PB), 27 de março de 2023.

Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Gabriela Pinto de Freitas
GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR)
CNPJ: 34.983.649/0001-91.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR_ CNPJ: 34.983.649/0001-91 Situada na AV Deputado Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga-PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 27 de março de 2023.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Gabriela Pinto de Freitas
GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR)
 CNPJ: 34.983.649/0001-91.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR_ CNPJ: 34.983.649/0001-91

Situada na AV Deputado Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga-PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$40.660,00 (quarenta mil seiscientos e sessenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR)** CNPJ: **34.983.649/0001-91**.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR) CNPJ: 34.983.649/0001-91, Situada na **AV Deputado Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga - PB**, aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	COPO DE 150 ML	CX	20	142,00	2.840,00
02	COPO DE 200 ML	CX	10	178,00	1.780,00
03	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM	PC	1000	1,80	1.800,00
04	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM	PC	500	4,20	2.100,00
05	COLHER MÉDIA C/50 UNID	PC	100	3,50	350,00
06	COLHER GRANDE C/50 UNID	PC	100	4,10	410,00
07	GARFO MÉDIO C/50 UNID	PC	100	3,50	350,00
08	GARFO GRANDE C/50 UNID	PC	100	4,10	410,00
09	BALÃO Nº 8	PC	50	10,00	500,00
10	BALÃO Nº 5	PC	50	11,00	550,00
11	BANDEIJA DESCARTÁVEL PEQUENA	UND	100	3,00	300,00
12	BANDEIJA DESCARTÁVEL GRANDE	UND	100	5,00	500,00
13	SACOLAS P/CESTA BÁSICA	KG	100	28,00	2.800,00
14	SACOLAS 5KG	KG	50	26,00	1.300,00
15	SACOLAS 10KG	KG	100	26,00	2.600,00
16	SACOLAS 20kg	KG	100	26,00	2.600,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

17	SACOS PICOTADOS 30cm X 40cm	KG	50	23,00	1.150,00
18	SACOS PICOTADOS 40cm X 60cm	KG	50	23,00	1.150,00
19	CX DE ISOPOR DE 45L	UND	10	60,00	600,00
20	CX DE ISOPOR DE 60L	UND	10	80,00	800,00
21	CX DE ISOPOR DE 21L	UND	10	40,00	400,00
22	MARMITEX DE ISOPOR C/100 UNID	PC	30	60,00	1.800,00
23	LUVAS EM LATEX PACOTE C/2 UNID	UND	100	9,20	920,00
24	LUVAS PLÁSTICA C/100 UNID	CX	50	23,00	1.150,00
25	PABEL INTERFOLHA C/1.000 UNID	PC	100	15,00	1.500,00
26	POTES DESCARTÁVEIS DE 200 ML	PC	100	12,00	1.200,00
27	POTES DESCARTÁVEIS DE 500 ML	PC	100	25,00	2.500,00
28	POTES DESCARTÁVEIS DE 1.000 ML	PC	100	38,00	3.800,00
29	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PC	100	25,00	2.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **040/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em **24/03/2023** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 40.660,00 (quarenta mil seiscentos e sessenta reais)**, com pagamento conforme seu fornecimento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 1024 2006 Manutenção das Atividades da



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Controladoria Geral do Município; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; 04 122 2002 2092 Manutenção do Programa de Articulação Institucional - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - 09 272 0002 0001 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 305 1007 2051 Manutenção de Vigilância em Saúde PFVPS - 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar -; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social -; 08 244 1012 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 08 244 1029 2015 Manutenção das Atividades do Controle Social - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1029 2062 Manutenção das Atividades do SIMASE - 08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - 08 244 1029 2091 Financiamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA -20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.070 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30% - 12 365 1022 2028 Manutenção da Educação Infantil/Creche – MDE - 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 SECRETARIA DE ESPORTE - 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes -3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

02.120 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas de frete para entrega dos materiais, resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o fornecimento deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.
- g) A contratada deverá realizar a entrega dos objetos do contrato nos prazos acordados entre as Partes, na sede do Município de Diamante/PB.
- h) A CONTRATADA deverá custear todas as despesas para realizar a entrega dos Materiais na sede do município de Diamante/PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante (PB), 27 de março de 2023.

Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Gabriela Pinto de Freitas
GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR)
CNPJ: 34.983.649/0001-91.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR_ CNPJ: 34.983.649/0001-91)** Situada na **AV Deputado Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga-PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 27 de março de 2023.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Gabriela Pinto de Freitas
GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR)
 CNPJ: 34.983.649/0001-91.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: GABRIELA PINTO DE FREITAS (FESTEJAR_ CNPJ: 34.983.649/0001-91

Situada na AV Deputado Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga-PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$40.660,00 (quarenta mil seiscientos e sessenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.983.649/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIELA PINTO DE FREITAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FESTEJAR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELA_FREITAS23@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9615-6515
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **21:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS
CNPJ: 34.983.649/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:54 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **941B.20A1.E94C.9F07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C305.C76E.EABA.27C2

Emitida no dia 16/03/2023 às 11:01:53

Nome Empresarial:

GABRIELA PINTO DE FREITAS

Endereço:

DEPUTADO SOARES MADRUGA

Número:

400

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.350.023-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

34.983.649/0001-91

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.983.649/0001-91
Razão Social: GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448
Endereço: 11AV DEPUTADO SOARES MADRUGA 400 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702222622260807

Informação obtida em 16/03/2023 11:03:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

442/2023

DATA DA EMISSÃO

16/03/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEEB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 34.983.649/0001-91	Nome/Razão Social GRABRIELA PINTO DE FREITAS	
Logradouro AV. DEPUTADO JOSÉ SOARES MADRUGA		Número 376
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO	- ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.983.649/0001-91

Certidão n°: 11002584/2023

Expedição: 16/03/2023, às 11:04:17

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA PINTO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.983.649/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.983.649/0001-91

Razão Social: GABRIELA PINTO DE FREITAS

Nome Fantasia: FESTEJAR

Certidão emitida às 11:06 de 16/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GMle.b0Gp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448**

GABRIELA PINTO DE FREITAS, brasileira, casada, sob regime da comunhão parcial de bens empresária, natural da cidade de Itaporanga - PB, data de nascimento 18/01/1985, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2.918.701 - SSP/PB e CPF: nº 067.875.154-48, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na Avenida Deputado Soares Madruga nº 376, Apt 201 - centro, CEP: 58780-000. Na condição de titular responsável da empresa **GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448** com sede na Rua 11A AVENIDA DEPUTADO SOARES MADRUGA, nº 400 - Centro - CEP: 58.780-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 2580200692-3 e CNPJ 34.983.649/0001-91, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O empresário individual altera seu objeto para: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

ATIVIDADE SECUNDARIA:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA O empresário individual altera o nome empresarial para: **GABRIELA PINTO DE FREITAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA O empresário individual altera o capital social para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga - PB, 20 de Janeiro de 2022.

Gabriela Pinto de Freitas
GABRIELA PINTO DE FREITAS
CPF nº 067.875.154-48

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: GABRIELA PINTO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor: 2918701 SSP PB

CPF: 067.875.154-48 DATA NASCIMENTO: 18/01/1985

FUNCAO: GABRIEL DE FREITAS OLIVEIRA MARIA SOCORRO PINTO DE FREITAS

REABILITACAO: ACC CATENA AB

Nº INSCRIPCO: 05489905202 VALIDADE: 28/01/2021 TT. HABILITACAO: 14/05/2012

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1280550160

PROIBIDO PLASTIFICAR 1280550160

Local: ITAPORANGA, PB DATA EMISSAO: 05/04/2016

31887601025
 FB032351224

ITAPORANGA - PB - PARATIBA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/04/2023 às 12:22:59 foi protocolizado o documento sob o N° 41205/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000642023

Data da Publicação: 28/03/2023

Data da Assinatura: 27/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 40.660,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para Prefeitura Municipal de DiamantePB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): GABRIELA PINTO DE FREITAS 06787515448

Contratado (CNPJ): 34.983.649/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b504fe5f2a8152e7bbfea7585a0adbd4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	2c35d7628f9fc87ebe2a537be3a370d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b504fe5f2a8152e7bbfea7585a0adbd4

João Pessoa, 13 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 41199/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/04/2023 às 12:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41205/23 ao Documento 41199/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 41199/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 11	b504fe5f2a8152e7bbfea7585a0addb4
[PDF] Contrato	12 - 19	b504fe5f2a8152e7bbfea7585a0addb4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	20 - 29	2c35d7628f9fc87ebe2a537be3a370d
RECIBO PROTOCOLO	30	f5b7a446588041a54f47f1113462e66f

João Pessoa, 13 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB